

### CAPITAL.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 87000  
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados  
Subscree-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.  
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

### INTERIOR.

#### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 107000  
Por seis mezes..... 57000

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 14 de abril.)

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão o substitutivo do Sr. Corrêa ao projecto do Sr. Q. Telles mandando construir uma ponte no lugar denominada a Lapa.

O Sr. Q. TELLES:—Sr. presidente, já declarei que quando apresentei este projecto não tinha conhecimento do que se achava nas disposições permanentes do orçamento vigente uma disposição que por emenda minha foi adoptada o anno passado mandando construir essa ponte. Portanto julgo desnecessário este substitutivo ao meu projecto; e pedi a palavra para ainda declarar que me parece sufficiente o que a este respeito dispoo a lei do orçamento vigente e continua em vigor.

Não havendo mais quem peça palavra julga-se a materia discutida, e approva-se o projecto.

Entra em discussão, e ó sem debate approved o projecto n. 30.

Segue-se a 1ª discussão dos projectos ns. 38, e 26 que são igualmente sem debate approved.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 24.

O Sr. VALLADÃO:—Antes de responder ao nobre deputado residente em Bragança, seja-me permitido expor os motivos que me levaram a offerecer este projecto á consideração da casa.

Por muitas vezes, Sr. presidente, vozes poderosas se tem feito ouvir nas nossas assembleas, quer geral, quer provinciais mostrando a necessidade de se construir cemiterios extramuros. Por muitas vezes homens phisifionates tem clamado contra o barbaro e pernicioso costume das inhumações dentro dos templos. Entretanto nenhuma providencia se tem tomado a este respeito; nenhuma medida geral se tem adoptado para a construção desses cemiterios.

Os nossos templos continuam a ser depositos de cadáveres; ou, para me exprimir melhor, os nossos templos, onde brilham as predicas evangelicas, onde recebemos toda a surto de consolação, quer da vida presente quer da futura, são tambem, senhores, um foco de miasmas que nos arranca a vida, e nos leva á desesperação.

Esta verdade, Sr. presidente, é incontestavel; e no entanto debalde se clama ha muitos annos pela necessidade da construção de cemiterios extramuros; não se tem dado providencia alguma a este respeito.

A época em que nos achamos é a mais propria para adoptar-se uma medida nesse sentido: estamos ameaçados de um flagello terrivel; uma epidemia devastadora tem dizimado os nossos irmãos do norte do imperio. Seria pois de reparar-se que o corpo legislativo de S. Paulo não tomasse presentemente alguma providencia; já que ha mais tempo não fez. acerca dessas inhumações de que se origina tanto mal á saúde publica.

Geralmente, senhores, quando apresentamos qualquer proposta para a factura de uma obra publica com que se tem de despendir dinheiro dos cofres, ou para que se tem de lançar um imposto sobre a população, grita-se logo que as finanças não podem supportar semelhante despesa, que o deficit é horroroso, e que ha inconveniencia em estabelecer um imposto directo. Esse clamor porém nem sempre é opportuno e razoavel.

Reconheço que realmente os cofres da provincia não se acham em bom estado; o deficit do orçamento vigente, o o provavel no orçamento que estamos discutindo é algum tanto desanimador. Mas, senhores, se o estado dos cofres não admite esta despesa, se é inconveniente lançar esta imposição directa sobre a população, não será ainda maior inconveniente, não será uma verdadeira calamidade e deshumanidade deixarmos a população entregue aos horrores dessa epidemia que tem devastado as mais florescentes povoações do norte do imperio, e que pôde reduzir á triste condição de indigencia os nossos homens mais abastados, os nossos mais ricos fazendeiros? (apoiados.)

E por tudo isso que fui levado a offerecer á consideração da casa o presente projecto. Se elle, Sr. presidente, teve por um lado a infelicidade de ser fructo de uma intelligencia acabada, e circumscripta, (não apoiados) tem por outro a fortuna de encontrar nesta assemblea homens eminentes, grandes capacidades, que poderão emendal-o de modo que tenha de

ser adoptado com satisfação geral por todos os meus nobres collegas.

Eu pois insisto neste ponto: a idéa é digna de attenção; cumpre abolir o barbaro costume de inhumações dentro dos templos; e se o projecto não serve, se é inconveniente, como disse o nobre deputado residente em Bragança, devemos lançar mão de qualquer outra medida, para cuja iniciativa e approvação peço o valioso conserto dos meus nobres collegas.

O nobre deputado a quem me refiro, disse que este imposto recabe com força igual sobre o pobre, e sobre o rico, e que este está mais no caso de pagal-o do que aquelle. Certamente que o nobre deputado não attendeu a que nestas capitações, para que todos possam pagar igualmente, sempre se calcula o minimo; e foi o que fiz no meu projecto. Portanto este seu argumento, que á primeira vista parece ter alguma força cabe por si mesmo.

O imposto que estabeleci no projecto pôde ser pago tanto pelo pobre como pelo rico. O que é 500 rs. annualmente por homem livre e 200 rs. por escravo? Não será melhor que um fazendeiro pague 200 rs. por escravo do que perdal-o, se infelizmente fór acomettido pela epidemia?

Disse mais o nobre deputado que tinha receio de que a opinião politica contraria nos censurasse por havermos adoptado esta medida. Mas, senhores, por vezes os nossos adversarios tem estabelecido capitações; e o que mais me admirou e me maravilhou de alguma sorte, foi ver o nobre deputado impugnar o meu projecto poucos minutos depois de ter votado por uma capitação para Santa Izabel. Ainda subio de ponto a minha admiração quando tive occasião de saber que o proprio nobre deputado foi autor de um projecto de capitação para Bragança.

O Sr. PINTO PORTO:—Mas desisti desse projecto.

O Sr. VALLADÃO:—Não o apresentou?

O Sr. P. PORTO:—Não me importei muito com elle.

O Sr. VALLADÃO:—Portanto foi um pouco injusto quando agrediu o meu projecto.

E se os nossos adversarios nos censurarem por decretarmos esta capitação, igual censura cahirá tambem sobre elles; por que muitas vezes lançaram mão deste mesmo meio.

Concluindo o meu discurso direi, senhores, que o meu projecto vai de alguma sorte lançar uma imposição, que alguns nobres deputados, consideram inconveniente por ser directa. Eu não desejo lançar imposições nos habitantes da provincia; mas vi-me em uma situação algum tanto critica, por que, ou a despesa com os cemiterios devia ser feita pelos cofres provinciales ou então nunca taes cemiterios se fariam; entretanto que esta medida é urgentissima e necessaria na actualidade; e para mostrar ao nobre deputado que impugnou o projecto a pureza de minhas intenções quando apresentei o mesmo projecto como o expediente de rogar a V. Ex. que o remetia a uma commissão da casa, precedendo votação da assemblea para que considerasse a materia e apresente uma medida melhor da que aquella apresentada por mim, na certeza porém de que se a commissão a que fór remettido o mesmo projecto não der um parecer em tempo de ser discutido e votado, declino de mim toda a responsabilidade que houver por este motivo, a qual recabirá sobre a mesma commissão.

Os Srs. MARCELLINO, E TAQUES:—Muito bem.

Lê-se, e apoiado e sem debate approved o seguinte requerimento do Sr. Valladão:—Requerio que o projecto vá á commissão de fazenda consideral-o.

#### ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Continúa a 2ª discussão deste orçamento. São approveds sem debate, e por sua ordem os §§ 15, 16, e 17.

Esta discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º SECRETARIO obtendo a palavra pela ordem lê um officio do secretario do governo cobrindo copia do acto pelo qual o Sr. vice-presidente da provincia proroga a presente sessão da assemblea até o dia 25 do corrente.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

#### ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Continúa a 2ª discussão deste projecto.

Prosegue-se na votação das emendas offerecidas ao § 23 relativo a obras publicas, cuja votação havia ficado adiada pela hora na sessão antecedente.

São approveds as emendas ns. 55, 57, 58, 60, 61 na primeira parte, que applica a sobra de dous contos de réis destinados no § 26 do art. 1º da lei do orçamento vigente para exploração do rio Tietê, do salto de Itá para baixo, e a 66, regitadas as de ns. 56, 59, 61, 62, 63, 64 na 2ª parte; e 65, sendo prejudicada a de n. 67.

Entram em discussão os arts. 2º e 3º e o § 2º do art. 1º que ficou adiado para ser discutido com estes artigos.

Lêem-se as seguintes emendas que foram apoiadas:

« N. 68.—Para o § 12 do art. 1º mais conforme os additamentos de 12 de março, e de 2 de abril do corrente anno á labela n. 12 do balanço 4127410 rs.—á Maria Teixeira do Amaral, 727 rs.—á José Maria Foschini, 1337333 rs.—ao coronel João Baptista Corrêa, 1372245 rs.—á Joaquim Loureiro de Almeida Melillo, 787136 rs.—Alves dos Santos.—Nobias.»

« N. 69.—Fica o governo autorizado a mandar pagar ao capitão Ricardo Leão Sabino o que se liquidar dever-se-lhe pelos seus vencimentos relativos á cadeira de latim e francez da cidade de Iguapé.—Alves dos Santos.»

Correndo o escriptorio da votação sobre todas estas verbas foram ellas approvedas, tendo o Sr. Corrêa declarado, quando se ia votar a verba relativa ao coronel João Baptista Corrêa, que não votava por ser o interessado seu irmão.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Sr. presidente, pelo transumpto do art. 1º entendo que a nobre commissão de fazenda expendeu a sua convicção de que a casa Vergueiro & Cª não tem desempenhado a letra dos seus contratos.

O Sr. NEBIAS:—Não apotado.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Lerá esse artigo, para que a opinião publica possa ajuizar senão qual a sua expressão mais genuina se a que lhe dá o nobre deputado, se aquella que lhe dou (lá). Do que acabo de ler deprehendo que entendeu a nobre commissão que esses contratos não tem sido desempenhados do modo mais justo e satisfactorio; por quanto, digo eu, se a casa Vergueiro cumpria exemplarmente as obrigações que contrahiu, como exigimos della qualquer modificação desses contratos? Essa modificação tende a impor-lhe um onus maior; e porque motivo se lhe hade impor esse novo onus, se os contratos tem sido desempenhados por ella satisfactoriamente?

Mas parece-me que a nobre commissão não foi bem informada a respeito deste negocio. A casa Vergueiro enviou-me uma lista dos colonos que ella ultimamente transportou para esta provincia em virtude desses contratos; de cujo ver contestadas estas informações, porque confio muito nesses senhores: ora segundo essa lista, em que se declara minuciosamente o nome dos colonos, de quantas pessoas se compunham as familias etc., o preço porque sahia cada colono até o lugar de seu destino é de 1237722.

O Sr. Q. TELLES:—Na lista hade ver tambem os nomes dos fazendeiros que receberam.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não vejo que na lista esteja mencionado esses nomes (depois de examinar os papeis). Declaro que deixei em casa por distração a primeira pagina onde vinha a descripção dos colonos; mas o seu numero é de 157; com o transporte dessa porção de colonos gastou-se 19:4247390; por conseguinte o preço do transporte de cada um foi, como já disse de 1237722.

O Sr. Q. TELLES:—Isso é pelo novo contrato que está em execução. Não se trata do outro, porque já está findo.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Esse preço não me parece pois exorbitante, muito mais se compararmos a importação de colonos com os sacrificios que os empreehendedores de lavoura são obrigados a fazer além de obter a escravatura precisa para empregarem nella.

Parece-me que o computo de 1237722 importa a consequencia de que no prazo de um anno o fazendeiro pôde rebaver o preço da passagem; e além disto devemos de attender a que os Srs. Vergueiros erão obrigados por um artigo expresso do contrato feito em 1832 a receber o pagamento dos lavradores que recebem colonos em letras a dois e quatro annos.

O Sr. Q. TELLES:—Pelo novo contrato os lettras são de 1 e 2 annos.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Logo tratarei do novo contrato; por agora trato de justificar a casa Vergueiro em relação aos factos anteriores a elle; por ora me refiro ao contrato celebrado em agosto de 1832 entre o Sr. Hypolito como vice-presidente da provincia e os Srs. Vergueiros.

Digo que por esse contrato era possivel que os lavradores recebessem o importe da passagem dos colonos antes do tempo em que se obrigaram a pagar essa passagem á casa Vergueiro. Se hoje está averiguado que um escravo qualquer vence por anno mais de 1237000, tambem é certo que os colonos cujo trabalho é pela sua espontaneidade e por ter muito mais intelligencia o trabalhador, muito mais productivo que o des escravos, podem pagar as suas passagens dentro do um anno.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—Mas note o nobre deputado que nessa conta entrão as crianças.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Vou discutir a questão por todas as suas faces.

Diz o nobre deputado que nessa conta entrão os menores; mas a isto respondo que se aquelles senhores que encomendão colonos declararem que os querem em taes e taes condições, não receberão menores, e estes terão de ir para a fazenda da casa Vergueiro, a qual fazenda toca uma porção de colonos em virtude do contrato. Logo parece-me que ha algum descuido por parte daquelles que fazem encomenda em não estipularem que não querem menores.

O Sr. NEBIAS:—O nobre deputado está justificando o orçamento; ahí vem essa idéa.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Lá chegarei.

Mas, senhores, tem-se feito um grande ruido por causa desse emprestimo feito á casa Vergueiro, como se fosse um grande auxilio dado pela provincia. Parece-me que ao juro legal de seis por cento (e esta idéa não é nova até foi ha pouco emitida em uma correspondencia da provincia publicada em um dos jornaes da corte que tem mais circulação) parece-me q

a esse juro 28:00077 rs. rendem por anno 1:40077 rs; por conseguinte este é o auxilio que a casa Vergueiro recebeu em cada anno para introduzir annualmente na provincia 800 colonos segundo o contrato de 1832 e ainda recebe para importar mil colonos no mesmo espaço de tempo.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—Creio que nesse calculo ha engano.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Julgo que não. A prestação em cada anno continúa a ser de 28:00077000; o juro a 6 por cento de 28:00077000 vem a ser justamente a quantia que calculo.

O Sr. RIBAS:—Em quantos annos?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Digo que em relação á cada anno o auxilio vem a ser de 1:50077000.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—E em relação ao capital existente em poder delles?

O Sr. R. DE ANDRADA:—A objecção do capital existente em poder da casa Vergueiro não pôde prevalecer, por quanto, se ella tem esse capital em suas mãos por espaço de cinco annos, acontece tambem que é obrigada a esperar por algum tempo o pagamento dos lavradores que encomendão colonos, preso este que se deve descontar; além de que o nobre deputado deve calcular que no primeiro anno ella recebe 28 contos, no segundo outros 28 e assim por diante; não recebe toda a quantia de pancada; é preciso levar em conta tudo isto.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—Veja em quanto monta o capital na actualidade.

O Sr. R. DE ANDRADA:—A quantia de 28 contos recebida em 1830 tem de ser restituída em 1835, a de 1831 em 1836; todas essas prestações não são dadas na mesma occasião; não se deve pois calcular sobre o dado falso da totalidade da prestação em poder destes senhores em uma occasião dada.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—Nos cinco annos ella está com 125 contos.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Está enganado o honrado membro; porque no ultimo anno se ella tiver de conservar a segunda prestação, já tem sido entregue a primeira. Isto é evidente: a que recebeu em 80 é obrigada a reporem 85 a que recebeu em 81 é obrigada a repor em 86, quando já não tem em seu poder a primeira.

O Sr. BARÃO DO TIETE:—Quando recebeu a segunda prestação, ficará em seu poder 80 contos; logo no segundo anno o nobre deputado não pôde fazer a conta somente de 25 contos, mas sim de 80.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Mas o nobre deputado deve ter em vista que cada prestação corresponde á obrigação de importar certo numero de colonos dentro do anno; logo esse avanço que a provincia faz não se vai accumulando nas mãos desses senhores. Entregão-se-lhe 25 contos para que? Para a importação de certo numero de colonos dentro do anno; logo, acabado o anno e importados os colonos, está empregado o auxilio.

O Sr. NEBIAS:—Isso mesmo é que constitue o auxilio, não é para guardar.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não pôde pois prevalecer o argumento de que essas prestações se accumulão, em mãos dos Srs. Vergueiros, como pretende o nobre deputado que primeiro me deu apantes.

O Sr. MENDONÇA:—O que digo é que o auxilio é maior de 1:50077 rs.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Mas findo o anno deve estar utilizado, por que, findo este prazo a casa Vergueiro é obrigada a importar certa quantidade de colonos, o nisto absorve o auxilio da provincia e mais alguma cousa.

Pelo primeiro contracto os lavradores erão obrigados a reembolsar as passagens dos colonos que recebiam dentro do prazo de dous e quatro annos; e no segundo contracto apenas houve esta modificação: as lettras são assignadas a um e dous annos, em vez de dous e quatro; este é o unico favor, concedido a casa Vergueiro, o isto quando a obrigação se duplicou relativamente a importação da colonos. Pelo primeiro contracto a casa Vergueiro era obrigada a importar em tres annos 1,500 colonos; e pelo novo contracto, se no fim de tres annos não importar 3,000, da-se-lhe mais um anno para importar o resto, se não tem de soffir grave prejuizo, por que far-se-ha a conta da quantia que lhe foi emprestada e com ella torá de entrar para o cofre provincial, e além disto de pagar 12 por cento do juro annual o que por certo não é muito agradavel.

Entenda, Srs, que essa casa commercial não merecia da nobre commissão de fazenda a censura que lhe fez por quanto julgo que ella tem prestado serviços relevantes a provincia.

Os nobres deputados, tão illustros como são, não podem negar que, quando se começou a estabelecer no Brasil o systema de colonisação por parceria, a opinião publica se pronunciou contra esse systema dizendo que não podia ganhar rizes por ser essencialmente prejudicial aos colonos. Ora, a colonia dos Srs. Vergueiro tem demonstrado o contrario; della tem sabido

inumeros colonos com dinheiro aguçado fructo do seu honesto trabalho que se tem estabelecido em diversos pontos da provincia.

Ainda ha pouco um escriptor notavel da Franca, o Sr. Luiz Reilaud occupando-se em uma das suas obras do estado da colonisação no Brasil, declarou, segundo se lê em um artigo publicado em uma das folhas diarias da capital do imperio, que a colonia—Vergueiro—podia ser considerada como uma colonia modelo. Ora como esta colonia, igual não direi, mas a proximando-se a ella, temos muitas na provincia do S. Paulo. Podemos dizer que esta provincia é a parte do imperio onde a colonisação tem-se dado melhor, e prometto mais prosperos resultados.

Parece-me, pois, que é devido algum agradecimento a aquellos que estabeleceram aqui a colonisação, a aquellos que habilitarão a provincia a supprir a deficiencia de braços escravos, e a suppril-a por meios muito mais vantajosos, visto que nem um de nós pode contestar que a escravidão era um verdadeiro perigo para o Brasil; estabelecemos, Sr. a bem dizer, sobre a calêra de um volcão. Isto inconveniente vae-se remedando pela importação de braços livres para o imperio. O trabalho livre deve ser sempre preferivel ao trabalho escravo, por ser mais espontaneo e intelligente, por não se precisar do vergonhoso espectáculo do szorrague para impellar ao trabalhar o agente industrial.

Srs., ninguém pode ignorar que no tempo em que o trafico se fazia com tolerancia geral da população, por que era crença tam bem geral entre os lavradores que a cultura de certos generos a que nos entregamos, era absolutamente impossivel sem braços africanos a colonisação encontrou nessa crença, nessa opinião profundamente enraizada no paiz graves difficuldades a vencer. Ora essas difficuldades forão superadas por intermedio daquelles que tentarão a colonisação nesta provincia, e que conseguirão persuadir a parte mais illustrada e sensata da população de que a colonisação era não só util como muito possivel ao desenvolvimento da nossa lavoura.

Digo, Srs., que a casa Vergueiro não pode ser arguida de não haver desempenhado perfeitamente os seus contractos como parece dar a entender o artigo da commissão, em cujo sentido tenho ouvido fallar-se neste recincho. A propria presidencia da provincia reconheceu, em portaria de 21 de agosto de 1854, que essa casa havia desempenhado bem os seus contractos. E nem podia a presidencia deixar de reconhecer isso, por que, tendo-se obrigado a casa Vergueiro a importar dentro de tres annos 1,500 colonos, quando o Sr. Saraiva em 1854 renovou esse contracto, tinha ella apenas no prazo de dois annos importado 1579 colonos, como declarou a mesma portaria da presidencia a que me refiro.

Quanto ao segundo contracto, ainda não findou o prazo marcado para a importação desses 3,000 colonos; mas apesar das difficuldades que a guerra do Oriente tem causado á colonisação do Brasil, em consequencia do engajamento das legiões estrangeiras pelas potencias occidentaes a casa Vergueiro ja tem importado por conta desses 3000 colonos mil cento e tantos, e inda falta muito tempo para esgotar-se o prazo marcado para importação desses colonos.

Agora, Srs., aproveitarei a occasião para tratar da questão dos trabalhadores encomendados pela presidencia, e mandados vir por essa mesma casa.

O Sr. Q. TELLES:—Não se trata disso nos artigos em discussão.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não vejo outro artigo em que se possa fallar a este respeito, esta me parece a occasião mais opportuna, e por isso não posso deixar de aproveitá-la.

Direi que nom um art. do contracto celebrado entre a casa Vergueiro e o presidente da provincia, contracto que foi modificado pela portaria do 5-de janeiro de 1855, foi infringido por modo algum por essa casa commercial, os trabalhadores não forão contractados por preço mais alto do que aquelle que autorizou a presidencia. Mas vamos ao contracto.

Tem-se dito que os individuos são improprios para trabalharem em estradas, mas responderei que naturalmente isso succedeu, por que um artigo expresso desse contracto não exige que esses individuos sejam proprios para esse fim Citarei esse artigo.

O Sr. GODOY:—E os inspectores?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Um desses artigos autorisa a gastar com cada um desses inspectores até com mil reis por mez.

O Sr. GODOY:—Vierão pessoas aptas para isso?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Vou citar o artigo do contracto. As pessoas engajadas para esse trabalho de estradas, diz o art. 1º § 1º podem ser proprias para o trabalho de estradas do seu paiz ou basta que sirvão para lavoura.

Srs., a respeito desses trabalhadores de estradas eu não queria manifestar todo o meu pensamento; mas como o nobre deputado me força a isto, vou dizer o que penso,

Entendo em primeiro lugar, que estes trabalhadores são julgados muitas vezes desfavoravelmente por pessoas que tem todo o interesse em que não sejam empregados homens livres no trabalho das estradas da provincia.

O Sr. GODOY:—Não apoiado.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Devo fazer justiça aos administradores d'estradas em geral, mas toda a regra tem suas excepções; e ainda não vai muito longe o tempo em que era voz geral que se fazião fèrias ficticias quando os trabalhadores erão escravos, o que por certo não é hoje tão possivel de fazer-se sendo os trabalhadores livres. Em segundo lugar observarei que os mesmos administradores de estradas estão satisfeitos com estes trabalhadores e por exemplo cito a autoridade do engenheiro Gunter.

O Sr. GODOY:—É uma excepção.

O Sr. R. DE ANDRADA:—As vozes confiamos a administração dos trabalhos a pessoas incapazes; mas este inconveniente apparece quer os trabalhadores sejam livres, quer sejam escravos. E, Srs., em outros tempos a provincia não despendia quantias fortis com o serviço das estradas, entretanto que na realidade apenas erão gastas pequenas quantias? O nobre deputado mesmo talvez pudesse apontar alguns factos desta natureza, por terem chegado a seu conhecimento.

O Sr. GODOY:—Eu se ignora.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Finalmente, Srs., um meu nobre collega ja aqui fez ver, que quando se ensaia um novo systema, mil difficuldades se encontram em levar esse systema á perfeição.

No assumpto de que tratamos ha mesmo a difficuldade de encontrar interpretes que traduzão fielmente o pensamento destes trabalhadores, e tambem a de encontrar inspectores bons, que os possam dirigir no serviço. De mais, o governo da provincia mesmo declarou que por ora não se tinha experimentado bem o serviço destes trabalhadores, para se poder dizer que não ha melhoramento neste ramo de serviço publico. Espozo esta opinião do Sr. vice-presidente da provincia, não por ser opinião do governo, mas por entender que é uma opinião justa.

Pelo § 1º do art. 1º do contracto para a vinda destes trabalhadores, realisado entre o governo da provincia, e a casa dos Srs. Vergueiros do Santos, tambem se permite, que estes trabalhadores tragão familias; logo, nem por este lado se pode estranhar aos Srs. Vergueiros por terem contractado alguns trabalhadores com familias.

O governo da provincia não se contentou em ommittir esta circumstancia, pelo contrario declarou francaamente que serião recebidos colonos com familias contanto que não fossem compostas de filhos pequenos que não podessem trabalhar.

Devo, pois, acreditar que o contracto foi desempenhado pelos Srs. Vergueiros, porque se o não fosse o governo teria feito, dentro do prazo legal, alguma reclamação a respeito; mas o governo não so não tem reclamado, como declara, que não pode assegurar que é mau o serviço que estes trabalhadores tem feito na provincia.

Creio, Sr. presidente, que tambem está em discussão o art. 2º que autorisa ao governo para prestar a casa de Theodoro Wille e companhia um auxilio de 10:000\$ rs. para a importação de colonos na provincia. Direi alguma coisa relativamente ao transumpto deste artigo. Conheço a casa commercial dos Srs. Theodoro Wille e companhia, mereco-me toda a confiança, é uma das casas mais importantes da praça commercial de Santos, e as pessoas que a compoem são dotadas de summa intelligencia e honradez, mas, Srs., estando prompto a votar por esta autorisação ao governo para avançar mais esta quantia de 10:000\$ rs. a quem se quizer encarregar de importar para a provincia um certo numero de colonos, não desejaria que se apontasse especialmente o individuo com quem o governo deve fazer este contracto; julgava mais util que se autorizasse ao governo para avançar este auxilio de 10:000\$ rs. á aquelle individuo que melhores condições offerresse, e mais garantia desse do q' desempenharia bem as condições do contracto.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Então deve-se exceptuar a casa Vergueiros, pois que o fim é estabelecer a concorrência.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Perdoe-me o nobre deputado, a autorisação em virtude da qual o governo contractou com a casa Vergueiros não tinha a designação do individuo com quem o governo devia contractar; o governo da provincia, então representada por um correligionario muito importante do nobre deputado, e cuja honradez me mereca a fé mais profunda, não deve ser suspeitado por modo algum pelo nobre deputado de haver contractado com condições menos favoraveis com a casa Vergueiros, quando havia alguém que podesse contractar esta serviço com condições mais favoraveis a provincia.

O Sr. A. DOS SANTOS:—O meu aparte não tem oite alcance. O que eu disse foi que quando passasse a emenda no sentido em que o nobre deputado fallou se devia exceptuar a casa Vergueiro para que o governo pudesse contractar sem constrangimento estabelecendo a concorrência.

O Sr. R. DE ANDRADA:—A questão para a provincia não é se não, que os colonos sejam importados com as melhores condições possiveis. Logo, se a casa Vergueiro apresentasse uma proposta, offerendo melhores condições, o governo devia contractar com ella. Porque motivo havia de a assembléa fazer uma excepção odiosa dizendo:—o governo contractará com quem offerecer melhores condições, menos com a casa Vergueiro? Os nobres deputados não demonstram, nem são capazes de o demonstrar, que esta casa não tem cumprido bem os seus contractos, por que motivo, pois, exceptual-a? Até me parece q' em virtude da concorrência é que podem apparecer as melhores condições; mas se se designar uma casa especialmente, se se disser.—o governo contractará com a casa de fulano—segue-se que a casa designada hade offerecer as condições que julgar convenientes. Se o governo não quizer acceitar estas condições, e a casa designada não quizer modificar a sua proposta, segue-se que não se poderá fazer contracto algum prestando o auxilio autorisado. De mais, se os nobres deputados estão persuadidos que o contracto feito pelo governo com a casa Vergueiro não tem sido executado por estes Srs., não devem ter receio algum a este respeito, não devem querer a sua exclusão da concorrência, porque então o governo, pela experiencia que deve ter não contractará com esta casa.

Sr. presidente, esta divisão do artigo 1º se insereve debaixo do titulo:—disposições transitorias—; eu mandei a meza uma emenda para ser collocada neste titulo, e quero agora aproveitar a occasião para justificá-la, evitando assim pedir depois a palavra para fazer essa justificação, tanto mais que faltam apenas 8 minutos para dar a hora, e os meus nobres collegas não quererão fallar sobre a materia principal em uma hora tão avançada.

A emenda a que me refiro está assignada por mim, e por diversos collegas meus, e autorizando a exploração da estrada que

do municipio do S. José do Parahitanga vem a S. Sebastião; apesar de ter informações de que esta estrada é muito vil, vejo entretanto que tem sido abandonada. Esta nossa emenda não augmenta a despesa de modo algum, porque apenas pedimos que o governo mande explorar a estrada para ver se é conveniente pô-la em estado do poder servir. A assembléa sabo que por uma votação sua equiparou-se o ordenado de todos os engenheiros da provincia sem distincção alguma de engenheiros da capital, e de engenheiros de fóra, mesmo não se consignou gratificação alguma aos que fossem em serviço no interior da provincia, nem ainda ajuda de custo para viagens, e então creio que a assembléa não terá duvida de votar pela nossa emenda, visto como a exploração que propomos não traz a menor despesa aos cofres provinciaes.

O Sr. MENDONÇA:—Nom ha tropeços. O Sr. R. DE ANDRADA:—É verdade, nem ha tropeços.

O Sr. CARRÃO:—Exploração a olho ou regular?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Regular; mas repito, não se tem de fazer despesa alguma com ella, porque os engenheiros que foram encarregados pelo governo deste trabalho não tem que perceber coisa alguma por elle, em vista do que passou na assembléa.

O Sr. NEBIAS:—Acabou-se a distincção de engenheiros de fóra, e de engenheiros da capital.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Acabou-se com essa distincção, e igualou-se o ordenado de todos os engenheiros.

Aqui terminarei, Sr. presidente, as reflexões que tinha a fazer esperando que a casa voto por esta nossa emenda, e enviarei á meza uma outra corrigindo... Não digo bem, retiro a expressão—corrigindo,—não tenho a pretensão de corrigir o trabalho da commissão de fazenda; direi, modificando a ultima parte do artigo 2º

O Sr. Q. TELLES:—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para fazer uma declaração. O nobre deputado que acaba de sentar-se fallou sobre a despesa dos colonos, e de alguma fórma eu entendi que era relativamente aos colonos já importados. Ora, eu fui o primeiro que nesta casa, na presente sessão, me occupi desta questão; mas nunca censurando a casa dos Srs. Vergueiros.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não me referi ao nobre deputado.

O Sr. Q. TELLES:—Como eu disse aqui que os colonos que contractei me ficaram por um preço muito caro, posto que me achasse bastantemente satisfeito com elles, julguei que o nobre deputado se tinha referido a mim. Tive familias que me vieram por 1:900\$000 rs.

O Sr. R. DE ANDRADA:—De quantas pessoas?

O Sr. Q. TELLES:—De 5 e de 6 pessoas. Eu apresentei por essa occasião, a conta das despesas com que esses colonos vieram para o meu poder, e ultimamente quando fui a Jundiáhy deixei lá ficar essa conta; mas amanhã, se for preciso, eu a mandarei buscar para os nobres deputados a verificarem novamente.

O Sr. CARRÃO:—A que nação pertencem os seus colonos?

O Sr. Q. TELLES:—São suissos allemaes.

O Sr. CARRÃO:—Estes vem mais caros.

O Sr. Q. TELLES:—Eu declarei que estava muito satisfeito com elles; mas que tinham vindo por um preço muito subido. E tambem declarei na casa que sabia que tinham vindo outros muitos colonos sem dividas tão grandes; mas, Srs., ha nisto uma differença, e vem a ser que as familias que nada, ou que pouco devem, não suppreem aquellas que devem muito, não pagam por ellas. Eu sou franco, tenho uma ou duas familias de colonos que não me devem nada; mas como acabo de dizer, estas não satisfazem a divida das outras, e se morre o chefe de uma destas familias que deve, o fazendeiro não tem remedio se não perdoar o seu dinheiro.

Sei que os Srs. Vergueiros levaram muitos colonos que não traziam divida alguma; mas os meus 157 me vieram por 22:000\$000 rs. Disto tem perfeito co-

nhocimento os Srs. Vergueiros, porque em seu poder o xistem duas folhas minbas de 9 centos e tantos milrs. cada uma, e a vender a primeira no fim de um anno, e a segunda no fim de dois annos, alem do que del'om d'ho heiro á vista.

Não me queixei, pois, da casa dos Srs. Vergueiros, nem dos colonos que recebi, pelo contrario disse que estava muito satisfeito com elles; apenas observei que se os outros meus companheiros lavradores recebessem colonos tão caros como eu os recebi, não tirariam grandes vantagens. Isto é em relação ao contracto antigo; e quanto ao que disse o nobre deputado acerca do novo contracto, fazendo ver que a guerra do Oriente tem dificultado a vinda de colonos para o Brasil, ou respondendo declarando que tenho estas duas cartas, (*O orador mostra uns papeis*) vindas da Alemanha, e que as dei ao Sr. vice-presidente da provincia que as mandou traduzir, offerecendo-se-me mil colonos. Tenho a satisfação de dizer que recebi estas duas cartas em consequencia de um dos meus colonos ter escripto para a Alemanha fazendo ver que estava muito contente na minha colonia, e convidando a outros que, viessem, que aqui seriam felizes.

Vou concluir, quiz somente declarar, e foi para isto que pedi a palavra, que os meus colonos não me vieram a 123,000 rs. cada um, como o nobre deputado suppoz segundo os seus calculos, e sim por muito mais dinheiro. Tenho alguns aggregados a familias cuja despeza importou em uma quantia grande.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Espero que os Srs. Vergueiros tendo o discurso do nobre deputado, tratarão de explicar convenientemente este assumpto.

O Sr. Q. TELLES:—O nobre deputado não pôde duvidar da que tenho dito, pois que até apresentei aqui a conta que recebi dos proprios Srs. Vergueiros.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Eu fallo segundo as informações que me foram dadas; os Srs. Vergueiros explicarão.

O Sr. Q. TELLES:—E eu fallo com a experiencia propria, isto é, com a obrigação que tenho de pagar 18:000,000 a 19:000,000 rs. quando se vencerem as duas letras que assignei, além do que paguei á vista.

Os meus colonos vieram ainda em tempo do contracto antigo; mas é engano dizer-se que vieram com pouco mais de 100,000 rs. de despeza cada um, salvo se é por que muitos colonos vem com a passagem paga; mas estes não satisfazem as dividas dos outros.

Quiz só fazer esta declaração, e tambem quero declarar mais, que não me pronunciei aqui contra o contracto dos operarios.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Nem eu disse isto.

O Sr. Q. TELLES:—É verdade, não o disse; mas o nobre deputado havia de ler no *Jornal do Commercio* da corte uma correspondencia em que se dizia que eu me tinha pronunciado na assemblea contra o contracto dos operarios, o que é completamente incorrecto.

Dada a hora fica a discussão adiada.

O Sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta o sessão.

45ª SESSÃO ORDINARIA, AOS 13 DE ABRIL DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

SUMARIO.—Expediente.—Reclamação do Sr. Corrêa.—1ª Parte da Ordem do Dia.—Adopção do projecto n. 23.—2ª discussão do projecto n. 23. Discursos dos Srs. Pinto Porto, Ribeiro de Andrada, Corrêa e Nebias. Approvação.—2ª Parte da Ordem do Dia.—Orçamento provincial. Discursos dos Srs. Barão do Itatê, Queiroz Telles, Godoy, e Ribeiro de Andrada.

Às 10 e meia horas da manhã faz-se chamada, e verifica-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, barão de Guaratinguetá, Barbosa da Cunha, e Paula Toledo, e sem ella os Srs. Pacheco Jordão, Mello, Roza, Mendonça Pinto, Porto, Segurado, Borata, e Araujo.

Depois da chamada comparece o Sr.

Mendonça Pinto.

Lê-se, e approva-se a acta da anteceder.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

### EXPEDIENTE.

#### OFFICIOS.

Dous do secretario do governo,  
1º. Communicando ter o Sr. presidente sancionado o decreto que amplia a lei n. 21 de abril do anno passado.—Inteirada, e a archivar.

2º. Outro sim participando haver o mesmo Sr. presidente sancionado o decreto que crea cadeiras de primeiras letras do sexo masculino na Escada, e que mandou-se publicar o decreto que autorisa a camara de Parahybuna a vender uma morada de casas que serve de prisão na dita villa.—O mesmo destino.

#### PARECERES DE COMISSÃO.

Da comissão de instrucção publica sobre a petição endereçada á assemblea por Maria Leopoldina do Sacramento concluindo que se remetta ao governo a petição para alteral-a em tempo competente.—Approvedo.

Da comissão ecclesiastica sobre a proposta de Joaquim Marcellino da Silva para a conducção de cadaveres desta cidade para o novo cemiterio concluindo por um projecto de lei a respeito.—Dispensada a impressão para a ordem dos trabalhos.

Foi lida e approvada a redacção da representação ao governo imperial sobre o adiamento da separação das duas thesourarias geral e provincial.

#### RECTIFICAÇÃO.

O Sr. CORRÊA:—Peço ao Sr. tachygrapho que tome nota de uma rectificação que vou fazer de um engano que apparece no final do meu discurso que sahio publicado na folha de hontem e que acaba de ser distribuida na casa.

Dizendo eu que não convinha que a inspectoría geral fosse separada da provincial porque a provincia não tinha estabelecimento algum onde o inspector fizesse as sessões de junta, apparece entretanto na folha este trexo pela seguinte maneira:—*Onde o novo inspector ha de dar as suas sessões de junta de justiça?*—Era necessario que eu fosse muito ignorante nestas materias, para ter dito semelhante cousa. Sei que as juntas de justiça são puramente militares; e que eu disse foi, que não havia um edificio onde o novo inspector da thesouraria provincial pedesse fazer as suas sessões de junta.

(1) Desejo que se publique esta rectificação.

#### ORDEM DO DIA.

Entra em 3ª discussão e sem debate é approvedo e remettido á comissão de redacção, o projecto n. 29.

Segue-se a 2ª discussão do projecto n. 25.

Trata-se do art. 1º

São lidas, e apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão duas emendas:

O Sr. PINTO PORTO:—Sr. presidente, concordo inteiramente com a idéa consignada em uma das emendas que acabão de ser apoiadas de se elevar a villa da Constituição á cathogoria de cidade.

Em verdade ainda não tive o prazer de achar-me nessa povoação; porém se são exactas as informações que tenho a respeito della, parece-me indubitavel que se acha nas mesmas circumstancias, ou talvez em superiores, da villa de Bragança para ser elevada tambem á cathogoria de cidade. (*Apoiados.*)

Pur isso, longe de me oppôr á emenda do nobre deputado, declaro que hei de votar por ella.

Não havendo mais quem peça a palavra, é approvedo o artigo do projecto, com a emenda do Sr. Queiroz Telles Junior, e regeitada a do Sr. Marcoudes.

Passa-se á discussão do art. 2º

Lê-se, é apoiada e entra em discussão uma emenda do Sr. Corrêa:

O Sr. R. DE ANDRADA:—A parte pre-

(1) O discurso do nobre deputado sahio publicado com o engano a que se refere nesta rectificação por não termos entendido bem uma correcção feita nas provas.

Judicial que ha no artigo do projecto, isto é, prejudicial não na minha opinião, mas na da maioria da assemblea, relativamente aos avaliadores, desaparece completamente com a emenda ultimamente offerecida pelo nobre deputado, o Sr. 2º secretario; mas o artigo com essa emenda fica agora inteiramente ocioso, porque por uma disposição de lei que passou na assemblea, e que segundo a minha reminiscencia já foi sancionada pelo poder competente ficarão creados os partidores em todas as cidades da provincia aonde não os houvesse. Ora, se a villa de Bragança, fôr elevada á cathogoria de cidade, fica *ipso facto* com o officio de partidores creado; por conseguinte vou propôr a supressão do art. 2º como ocioso.

O Sr. CORRÊA:—Pôdo não ser sancionado o projecto.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Neste caso não terá passado nem uma nem outra cousa; e se depois fôr adoptada a lei pelos dous terços da assemblea, ipso facto, pela legislação que já existe, sem ser precisa esta disposição do art. 2º, ficarão creados os partidores para as novas cidades. Por isso é inutil o artigo 2º

Lê-se, é apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda do Sr. Ribeiro de Andrada:—

Supprima-se o art. 2º.

O Sr. P. PORTO:—Sr. presidente, como autor do projecto que se acha em discussão, corre-me o dever de sustental-a do modo que me parecer mais conveniente.

Pretendo o nobre autor da emenda em discussão, que se supprima o art. 2º do meu projecto, que propoem a criação do lugar de avaliadores e partidores para o termo de Bragança, por que, diz o illustre deputado, tendo-se ja declarado a maioria da assemblea contra a criação do emprego de avaliadores para outras localidades, não é possivel que agora a queira adoptar para o termo de Bragança, e por outro lado havendo passado no começo da presente sessão uma disposição legislativa, que cria o lugar de partidores do juizo em todas as cidades da provincia, era evidente, que sendo Bragança elevada a cathogoria de cidade, tornar-se hia ociosa qualquer disposição especial que criasse o lugar de partidores para essa nova cidade; e d'aqui conclue o nobre deputado, que o 2º artigo do projecto em discussão não podia deixar de ser supprimido.

Primeiramente devo fazer sentir a casa, que na occasião em que apresentei este projecto, ainda não tinha conhecimento dessa disposição legislativa, que cria o lugar de partidores em todas as cidades da provincia, e ainda mesmo que tivesse noticia della, nem per isso deixaria de propôr no meu projecto a criação desse lugar, por que constando de dous artigos, o 1º em que se propoem a elevação de Bragança á cathogoria de cidade, e o 2º a criação dos empregos de avaliadores e partidores para essa cidade, e podendo acontecer que não fosse approvedo o 1º artigo, é fóra de duvida que, na hypothese se continuar Bragança no seu fóra de villa, não seria ociosa a disposição do 2º artigo que cria para ella o lugar de partidores do juizo.

Quanto a criação do lugar de avaliadores para o termo de Bragança, não posso comprehender qual a razão por que a ella tanto se oppoem os illustres deputados; por que consultando-se a legislação geral, que é muito previdente sobre esta materia vemos que ella recommenda a criação deste emprego em todos lugares a onde houverem juizes de primeira instancia, se attendermos para a experiencia e pratica do processo revisorio vemos que a criação desse lugar é absolutamente necessaria e vantajosa.

Não duvido que os illustres deputados possam apresentar razões muito valiosas contra a criação deste emprego, por que a nossa intelligencia, ou ao menos a minha, é tão fragil e limitada, que muitas vezes aquillo que julgamos evidentemente util contem em si o germen do mal; entre tanto estas razões ainda não forão apresentadas.

O Sr. NEBIAS:—Já forão.

O Sr. P. PINTO:—Eu ao menos não as ouvi.

O Sr. NEBIAS:—Quando se discut outro projecto.

O Sr. P. PORTO:—Nossa occasião eu ainda não tinha tomado assento nesta câta e como sempre hei de seguir o preceito que diz—*ver para crer*; por isso rogo aos nobres deputados que se dignem expôr, ainda que em termos muito ascintos, as razões que tem para se opporem á criação deste lugar, se essas razões forem plausiveis, podem contar com o meu voto a favor da supressão do artigo; se porem me parecerem inconcludentes torci de votar contra, e no mesmo tempo saberei como hei de combater a emenda que se acha em discussão.

O Sr. CORRÊA:—Sr. presidente, por um aviso do ministerio da justiça se declarou que os avaliadores não erão considerados empregados publicos, tanto assim que o governo negou, os provimentos que se lhe requereu por parte da candidatos de Mogy mirim, e mesmo daqui da capital.

De mais, entendo, que se deve mesmo eliminar este emprego de avaliadores publicos por que pode-se considerar taes avaliadores como um verdadeiro flagello nos processos em que intervem, não só por que tem conducção so a distancia o exige, emolumentos de caminho e estrada, como tambem por que percebem 400 rs. por algumas insignificantes avaliações que fazem.

O Sr. P. PORTO:—Por qualquer avaliação?

O Sr. CORRÊA:—Não Senhor, citarei um facto occorrido mesmo em Bragança, lugar em que reside o nobre deputado.

Proximamente arrecadou-se ali pelo evento um animal sellado; procedeu-se na arrecadação e foi avaliado o animal, e resultou, que todo o dinheiro que em praça produziu o animal e os arreios, ficou absorvido pelas custas!

O Sr. P. PORTO:—Isto não prova contra a vantagem da criação de avaliadores.

O Sr. CORRÊA:—Estes avaliadores, quando acompanham os juizes têm direito á conducção e vencimentos por dia segundo o novo regimento; entretanto que não havendo no termo avaliadores do juizo, as parzes podem se levantar em seus proprios vizinhos que tiverem as precisas habilitações para fazerem uma boa avaliação, ficando assim livres de fornecerem animaes para a conducção e tambem da despeza da estada.

Ainda ha outra razão, que acho muito forte para que não se conservem avaliadores com caracter official, e é que seria necessario que elles fossem encyclopedicos, que assim como soubessem avaliar bem qualquer propriedade, casas ou herdades, igualmente soubessem avaliar joias, livrarias etc., de maneira que os conhecimentos que devessm ter taes avaliadores, fossem superiores aos dos proprios juizes. Estas são as razões, porque não posso concordar com a criação de semelhante emprego.

O Sr. NEBIAS:—(*Pela ordem*). Tenho uma duvida sobre a parte deste artigo que dá o officio de partidores para estas cidades novamente creadas pelo artigo 1º do projecto. Parece-me que apesar de ter passado em lei uma disposição geral creando partidores nas cidades aonde não os houvesse, devemos conservar esta parte do artigo em discussão se queremos dar a Bragança e á Constituição o officio de partidores.

O Sr. SECRETARIO:—Porque aquella lei só comprehende as cidades que então haviam na provincia.

O Sr. NEBIAS:—Eis ahí; porque, como muito bem acaba de dizer o nobre deputado, o projecto que ha poucos dias passou na assemblea, e que creio que já está sancionado comprehende as cidades que existiam na provincia, e por conseguinte não comprehendeu as cidades que agora se cream. Entendo, pois, que esta parte do artigo deve passar tanto para Bragança como para a Constituição.

A respeito dos avaliadores, já o nobre deputado, o Sr. 2º secretario, expendeu as razões que nos levaram em uma das sessões passadas a regeitar a criação do officio de avaliadores para outros lugares que foram indicados, por que sendo avaliadores permanentes tornam-se muitas vezes onerosos as partes sem necessidade alguma.

Nesta circumstancia hei de votar contra a criação de avaliadores, e a favor da de partidores nas duas cidades novamente creadas.

Lê-se, é apoiada e entra tambem em discussão a seguinte emenda do Sr. Emydio da Fonseca:

«Fica igualmente creado o emprego de partidores no termo da Villa do Rio Claro.»

O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA:—O artigo da lei a que me referi creou o officio de partidores em todas as cidades da provincia.

O Sr. NEBIAS:—Que até então existiam.

O Sr. R. DE ANDRADA:—É isto o que não di' a lei, e sim—em todas as cidades da provincia. Por conseguinte desde que uma povoação fôr elevada á cathogoria de cidade *ipso facto* deve ter partidores; e tanto mais quanto não devemos presumir, que a assemblea eleva povoa-

ções á categoria de cidades só por méro desejo de legislar a este respeito, sem que haja a mais pequena necessidade.

Assim entendo, que uma vez que a letra da lei não está em desarmonia com a minha opinião, e que ao mesmo tempo o seu sentido philosophico deve ser este, não sei o que mais seja preciso. A idéa geral da lei é esta:—em todas as cidades da provincia haverá partidos.—Isto quer dizer que todas as povoações que forem mais importantes e que por tal motivo forem elevadas a cidades devem ter partidos, e consequentemente considero ocioso completamente o artigo em discussão.

(Continua).

#### DISCURSOS PROFERIDOS NA SESSÃO DE 11 DO CORRENTE PELO SR. DR. CARRÃO.

O Sr. CARRÃO:—Segundo ouvi ler, a indicação do honrado membro que foi apresentada como substitutivo do projecto, limita-se a fazer um pedido ao governo, para que mande executar a lei do anno passado relativa á construcção de uma ponte na Lapa.

Sr. presidente, tenho escrúpulos de votar por semelhante expediente, porque parece-me que será o primeiro facto que se dá na casa, isto é; a assembléa provincial pedir ao governo que execute uma lei que o governo tem obrigação de executar.

Essa lei do orçamento determina, é verdade, muito positivamente que a ponte seja feita na Lapa, e declara que é para servir a estrada de Jundiaby. Não sei se foram effectuadas diligencias anteriores afim de destinar um ponto da Lapa para receber a ponte. Segundo disse o honrado membro, houve alguns exames; mas o facto só da assembléa provincial designar lugar, e outro facto do governo não ter dado nem principio a essa ponte, me faz vacillar sobre se esse lugar é o mais proprio para a construcção dessa obra. Talvez que essa lei constangesse em parte o governo, e por isso devemos ver um meio de dar-lhe mais ampla liberdade de acção.

Concordo em que era uma necessidade urgente a factura dessa ponte, e que não é possível que continue o actual estado de cousas. É uma queixa continua; não só falta a ponte, como mesmo faltam alguns concertos nesse caminho; e concertos que, como quanto não possam consumir muito dinheiro, todavia não tem sido feitos. A' vista disto é conveniente que a assembléa intervenha de alguma maneira para ver se activa esse trabalho; por que é uma estrada que dá transito ao ludo mais productivo da provincia.

Pensando eu assim, não posso votar para que seja este projecto do honrado membro. Não posso em primeiro lugar votar pela adopção do expediente que o nobre deputado residente em Mogy mirim indicou, isto é, de pedir ao governo que execute uma lei. Estou persuadido que a assembléa não pôde pedir semelhante cousa, por quanto, se ha lei, o governo tem obrigação de executá-la; e se não executa sem motivos precedentes, a assembléa tem meios para compellir-o a isso, pelo menos discutindo a sua posição perante a opinião publica. Se o governo não apresentar motivos justificativos, hade soffrer o pezo da opinião, e isto é bastante para uma posição tão elevada como é a de presidente de provincia.

Entretanto, como vejo que pôde haver algum embaraço á este respeito, e que é isso que deve ter occasionado a demora da execução da lei, tomei a deliberação de apresentar um projecto substitutivo. Notarei primeiramente que este projecto não é reprodução completa da disposição adoptada o anno passado, por quanto n'essa disposição se autorison a factura de uma ponte sem indicação das condições, e neste projecto se declara que a ponte seja de madeira; porque o honrado membro tem em vista que se faça uma ponte ainda que seja provisoria, mesmo porque se diz que a Lapa será o ponto por onde tem de dirigir-se a estrada de ferro que essa empresa do Rio pretende fazer. Ora se o projecto, especificando, facilita a execução da lei, não é reprodução completa, e neste caso podemos legislar indicando não só como deve ser feita a ponte; mas que o seja com urgencia sem designar a Lapa, mas declarando sómente que seja construída sobre o Tieté para a estrada de Jundiaby. Havendo esta recommenda-

ção o governo procurará dar as providencias necessarias para esse fim.

Pego pois o V. Ex. que me mande papel para eu mandar uma emenda neste sentido.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão a emenda substitutiva do Sr. Carrão.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

##### ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Continua a 2ª discussão deste projecto. Trata-se do § 18 que havia ficado adiado da sessão antecedente.

Acha-se presente o Sr. inspector da thesouraria.

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, vou pedir a nobre commissão de fazenda explicação acerca da disposição que ella consignou no orçamento sobre a casa de correccão. A thesouraria orçou a quantia com o custeio dessa casa em 10:331 rs.; este mesmo orçamento foi accedido pelo governo que o reproduziu, mas a nobre commissão reduziu esta verba a 9:351 rs. Seria conveniente saber qual a razão desta redução de 980 rs. que a nobre commissão fez. Vendo os detalhes que a thesouraria apresenta, dozejava que a nobre commissão indicasse em que das verbas é que foi feita a redução e o motivo que houve para isto, por quanto é preciso q' tenhamos uma explicação satisfactoria para podermos votar por semelhante redução.

Além disto Sr. presidente, já hontem se ponderou, e en bojo repelirei, que o governo pediu a assembléa provincial algumas providencias a respeito deste estabelecimento. No seu relatório elle diz:—Torna-se cada vez mais sensível a necessidade da criação de um empregado com o caracter de almoxarife, a quem seja exclusivamente incumbida a compra das materias para as officinas, dos objectos precisos para alimentação, o vestuario dos sentenciados etc. A nobre commissão nada diz a este respeito parece-me que o governo é o competente para conhecer a necessidade que ha deste empregado. Já hontem apresentou-se aqui uma emenda creando este emprego, e marcando-lhe mesmo ordenado, ou chamaria a attenção da nobre commissão para esta emenda, ella que diga se tem algum motivo para impugnar o pedido que o governo faz a assembléa.

Além disto tambem o governo em um § relativo a este estabelecimento diz no seu relatório:—Conviria, sem duvida, elevar a gratificação dos guardas, carcereiros, e internos, attentas as circunstancias da actualidade uma tal providencia influiria muito effezadamente para a aquisição de pessoal mais moralizado, e nas circunstancias de bem servir. Vê se que o governo julga que os guardas, carcereiros, e internos d'aquella casa, não são pagos sufficientemente, e que com o extipendio que a provincia lhes dá presentemente não podem se obter pessoas com as competentes habilitações que a delicadeza das funcções do emprego exige; e por isso tambem eu pediria a nobre commissão que nos dicesse alguma cousa a respeito.

Igualmente provoço a nobre commissão a darnos outra explicação. O governo no seu relatório declara que abriu um credito, que supponho que o pederei qualificar de extraordinario, de 3:000 rs. por uma vez, e de 600 rs. por outra dentro deste anno financeiro. O governo não estava autorizado para fazer semelhante despesa pela lei do orçamento, excedeu as quotas votadas; porém note a nobre commissão que o governo o fez sob sua responsabilidade, como o permite a legislação administrativa que temos na provincia. E o governo fazendo esta despesa pediu a assembléa provincial que attentas as circunstancias que a determinaram ella se dignasse dar-lhe a sua approvação. Parece que segundo os uzos, é necessario não deixar isto em silencio. Se acaso a assembléa provincial deixar em silencio esta despesa que o governo fez, o para a qual pede uma approvação, creio que não obrará bem; é necessario que a assembléa decida como fica isto. Se esta despesa não merecer a approvação da assembléa é preciso determinar-se ao pro-

curador fiscal que tanto a conveniente acção...

Ora estou persuadido que a nobre commissão não pôde ter isso em vista, porque a despesa foi feita para satisfação de necessidades da casa de correccão; por isso provoço-a a que se explique; e no caso de ser de parecer que se approve essa despesa, peço-lhe que mande uma emenda nesse sentido.

São estas as informações que dozejo nos sejam dadas pela nobre commissão; e conformo forem ellas, talvez que eu ainda me resolva a fallar sobre a materia.

## ANNUNCIOS.

No dia 11 de março do corrente anno fugirão de José Gonçalves de Souza da freguezia do Amparo, dois escravos, sendo um de nome Adão, crioulo, de 40 annos mais ou menos, baixo, fulla, cabellos pouco grenhos, olhos e boca grandes, nariz chato, desdentado na frente, gagueja no fallar, pernas arqueadas para fora, tem barba sómente no queixo, e buço, tem duas cicatrizes atravessadas no peito. Outro de nome Manoel, crioulo, de 35 annos, altura mais que ordinaria, cabellos pouco grenhos, olhos e as bochechas fundas, desdentado, barba sómente no queixo, e buço, pernas grossas, pés grandes, corpo regular, e quando falla tem a voz mansa.

e; e onfia-se que os mesmos se dirigissem para as partes da cidade de S. Paulo, ou freguezia da Conceição, por que o ultimo foi do Sr. José Soares de Siqueira d'aquella freguezia aonde os mesmos escravos tem parentes. Quem dos mesmos der noticias certas, ou levá-os a seu senhor na dita freguezia do Amparo, ou em Bragança ao Sr. Jacintho Ozorio de Locio e Silva, será bem gratificado. (1—3)

Quem perdeu no dia 17 do corrente das 3 para 4 horas da tarde, uma garucha, e cartucheira, pode procurar na rua do Rozario n. 58 que dando os signaes certos se entregará, pagando a impressão do presente annuncio.

## Pasteis, Tortas, EMPADAS.

NO Hotel do Universo Largo do Palacio n. 2 achar-se-ha todos os Domingos pasteis, e tortas apromptadas por um peritissimo cozinheiro e pasteleiro Francez chegado do Rio de Janeiro ha poucos dias.

As pessoas que quizerem fazer alguma encomenda de pasteis ou tortas em qualquer outro dia de semana terão a bondade de avisar um dia ou dois com antecedencia.

No mesmo hotel encarrega-se de jantares, banquetes e achar-se-ha constantemente comidas feitas, e servidas com todo o accio e promptidão (2—8)

O abaixo assignado morador nesta cidade na rua do Quartel n. 44 faz sienta a todos os devedores da massa fallida do alferes Antonio José Fernandes, tanto por obrigações, como por contas de livros; que da data deste em diante, só pagarão a elle annunciante, ou apessoa por elle autorizada as dividas que anteriormente pertencião a mesma massa fallida, por ser elle annunciante senhor das mesmas dividas, e ter todo o direito sobre ellas, cujos devedores já foram seus nomes publicados não só nesta folha como no Ypiranga. S. Paulo 7 de março de 1856.—José Theodoro Xavier.

JOAQUIM Marcellino da Silva, roga a todos seus freguezes que tem contas em sua casa que venhão satisfazer seus debitos até o fim do mez de maio proximo futuro visto ter-se de acabar com a loja até o dito tempo, e ao mesmo tempo offerce as fazendas que existim na mesma loja pe-

los custos do Rio sem despeza tanto a retalho como atacado. (—2)

### ATTENÇÃO.

JOAQUIM Marcellino da Silva, convi-da a todas as pessoas e principalmente a seus freguezes que queirão comprar fazendas pelos custos do Rio de Janeiro mesmo sem despezas, que compareção na sua loja pateo da Sé n. 1 que se venderá tudo sem rezerva, mas isto neste mez, por ter de fazer leilão do resto no principio do mez de maio proximo futuro. (—2)

ENTROU na casa n. 46 da rua Direita na noite de 12 do corrente um carneiro, o qual se entrega ao seu dono dando os signaes certos.

### ATTENÇÃO.

O abaixo assignado, estabelacido n'esta cidade, faz publico, que do dia 17 do corrente em diante acharão em seu poder um carro de 4 rodas, e bem assim um carro funebre novo, o que todo alugará por preço commodo. A tratar na casa que foi do fallecido Sr. Henrique Hirschsen no Bexiga.—S. Paulo 15 de abril de 1856.—Henrique Abias. (2—2)

O abaixo assignado procurador bastante do Sr. José Antonio Coelho nesta cidade, roga a todas as pessoas que são devedoras ao mesmo Sr. Coelho, e antiga firma de Coelho, &c. Texeira queirão vir satisfazer seus debitos quanto antes, pois que do contrario o annunciante empregará os meios judiciaes a fim de realisar taes cobranças.—S. Paulo 7 abril de 1856.—José Theodoro Xavier.

FUGIO dos arrabaldes de Santos um negro de nação congo de nome Antonio pertencente a H. Bastide, estatura regular, alguns, cabellos brancos, e pouca barba, uns signaes de feridas nas pernas, levou consigo um cobertor de chadres grande, côr parda.

Quem o levar em São Paulo a rua do Rozario n. 6 em casa de Guilherme Gaetano da Silva, ou der noticias certas receberá uma boa gratificação.

Desconfia-se que elle tenha tomado o caminho de Minas por ter estado bastante tempo nessa provincia. (3—3)

#### COMPANHIA DRAMATICA.

DIRECTORES—MACEDO, & HENRIQUE.

Sabbado 19 do corrente.

11ª RECITA DE ASSIGNATURA.

Subirá á scena o muito bello e sempre applaudido drama, ornado de musica.

A GRAÇA DE DEOS.

Quarta-feira 23 do corrente.

ULTIMO BENEFICIO DO SEBASTIÃO. Representar-se ha o bello drama, em 4 actos ornado de muzica, intitulado.

A FAMILIA MOREL.

Seguir-se-ha pela 1ª vez neste theatro.

O TERCETO MILITAR.

PERSONAGENS.	ACTORES.
Major	Sr. Miguel
Soldado	Sr. Vasques
Huma velha de moletas	Sr. D. M.

Dando fim ao expectaculo a linda comédia em um acto.

OLHO VIVO.

Principiará as 8 horas.

Sendo este o ultimo beneficio que faz o Sebastião, por ter de retirar-se para o Rio de Janeiro, espera elle do coração bem fazejo de todos os habitantes desta capital, e do sempre benevolo e immerecido acolhimento que o publico desta provincia lhe tem dado merecer, talvez pela ultima vez a sua valliosa protecção, assegurando uma gratidão seu limites.

S. Paulo,—1 Typ. Imparcial.—856.